Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Ofício Nº 466/2025 - NOVACAP/PRES

Brasília-DF, 03 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Brasília - DF

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente do **Contrato de Repasse nº 863482/2017** (4800644), firmado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela mandatária Caixa Econômica Federal e o Fundo de Saúde do Distrito Federal, cujo objeto é a reforma e modernização da subestação e reforma do sistema de iluminação do **Hospital Regional do Guará- HRGu**.

2. Nesse sentido, encaminhamos o Despacho NOVACAP/PRES/DP/DPL/DPLI (167011774), o qual informa que em tratativas com a Secretária de Estado de Saúde, ficou definido que a contratação em tela será conduzida pelo **Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017-SES/DF**, cuja vigência expira no dia 05/09/2025.

3. Encaminhamos ainda o Despacho NOVACAP/PRES/DP/DEO (167006201), que apresenta a conclusão da Planilha Estimativa, conforme segue:

ESTIMATIVA	TIPO	VALOR	PLANILHA
086/2019- SEORÇA-R10	Sem Desoneração	R$ 614.741,57	167006128

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 44.162/2023 ,que estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências e que em seu art. 2º determina que a *Unidade que implementar medida ou ato que resulte em criação ou aumento despesa* ***deve instruir processo administrativo que, de forma prévia e obrigatória***, constando determinados documentos, os quais deverão constar no Termo de Referência/Projeto Básico a ser elaborado pela NOVACAP.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Estatuto Social da NOVACAP define que a consecução dos objetivos da Companhia se dará conforme demanda do Governo do Distrit Federal, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para o seu atendimento.

CONSIDERANDO ainda que o art. 9º do Estatuto Social da NOVACAP define, dentre outros, que constituem recursos da NOVACAP aqueles recursos provenientes de acordos, contratos, convênios que realizar com entidades nacionais ou internacionais, bem como outros ajustes similares.

CONSIDERANDO que a origem dos recursos determina a exigência ou não de publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO que a descentralização ou não dos recursos à NOVACAP determinará:

Se será estabelecido entre o Demandante e a NOVACAP um Acordo de Cooperação Técnica ou um Convênio;

Se a licitação se dará sob o regime da Lei 14.133/2021 ou ou pela Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP ;

Se a contratação será efetuada pelo Demandante ou pela NOVACAP.

Informamos as estimativas de desembolsos anuais a seguir:

ANO	DESEMBOLSO
2025	R$ 614.741,57

NOTA: Os valores dos desembolsos anuais acima estão sujeitos a imprecisão de vido a fatores como imprevistos na fase de licitação e a disponibilidade de recursos no momento da conclusão do processo licitatório.

Solicitamos o seguinte:

a) **a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhado de memória de c**

b) **a declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação do programa de trabalho, fonte, natureza de despesa e valor no exercício que entrar conforme modelo do Anexo I do Decreto Distrital nº 44.162/2023;**

c) **a declaração expressa do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme modelo do Anexo II do Decreto Distrital nº 44.16**

d) **a declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, dispondo sobre dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser criada ou aumentada, conforme modelo do Anexo III do Decreto Distrital nº 44.162/2023.**

e) **informar se os recursos para fazer face às despesas com a execução do objeto é proveniente do orçamento da União Federal;**

f) **informar se os referidos recursos serão descentralizados à NOVACAP.**

4. Diante do exposto, solicitamos informações sobre a Disponibilidade Orçamentária, confirmação do instrumento jurídico aplicável à contratação em tela e providências necessárias à formalização das declarações financeiras a serem apresentadas.

5. Ressaltamos que as informações e documentos acima elencados são fundamentais para o andamento dos trabalhos nesta Companhia, em atendimento ao interesse público.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/04/2025, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **167408158** código CRC= **828EC421**.